

As Relações Jurídicas no EAD

Direitos Autorais

Angela Riello



Santa Marcelina
VIRTUAL



AS RELAÇÕES JURÍDICAS NO EAD

Evolução do Direito Autoral



Lei de Direitos Autorais - LDA:

- I. Lei Imperial 11/8/1827
- Instituiu os cursos de Direito (SP e PE).
- Garantiu-se aos lentes (prof. Universitário) da Congregação o privilégio de 10 anos sobre as obras que produzissem.



II. Código Criminal de 1830

- Sanções a quem gravasse, imprimisse, litografasse ou introduzisse qualquer tipo de escrito ou de estampa que tivessem sido feitos, compostos ou traduzidos por cidadãos brasileiros, enquanto estes viverem, e dez anos depois de sua morte.



III. Código Criminal de 1890

- Título XII, Capítulo V, Artigos 342 e ss. Contrafação sobre ações que violassem os direitos literários.



IV. Lei 496 e 1/8/1898

- Primeira Lei de Direitos Autorais.
- Amparo aos autores de obra literária, científica ou artística;
- Uso de suas criações e a possibilidade de reprodução sob autorização da faculdade.

AS RELAÇÕES JURÍDICAS NO EAD

Evolução do Direito Autoral



V. Código Civil de 1916 :

- Revoga Lei 496 de 1989;
- Direito de Autor como bem móvel.
- Prazo prescricional de 5 anos para ação civil (ofensa ao direitos autorais)



VI. Lei 5988 DE 1973

- Considerada o 2º grande estatuto brasileiro privativo de D.A. Inovações.
- Art. 4º traz maior abrangência na proteção de obras provenientes da mente humana



VII. Constituição Federal 1988

- Artigo 5º- Direitos e garantias fundamentais da pessoa humana;
- Inciso XXVII – aborda o direito do autor



VIII. Lei 6910/98 LDA

- Autor, pessoa física criadora.
- A pessoa jurídica poderá receber a concessão de uso;
- Ao autor pertencem direitos morais e patrimoniais;



AS RELAÇÕES JURÍDICAS NO EAD

LDA e a LPI

Lei de Direitos Autorais - LDA:

- Regula as relações jurídicas decorrentes das criações/produções intelectuais artísticas, científicas e literárias. Propriedade imaterial.
- Lei 9610/98

Lei de Propriedade Intelectual - LPI:

- Regula as relações jurídicas decorrentes das criações intelectuais utilitárias:
 - Invenções;
 - Modelo de utilidade;
 - Marcas e
 - Desenhos Industriais.
- Lei 9279/96

Lista taxativa. O que não se enquadrar nesta lista, pertence ao Direito Autoral



Santa Marcelina
VIRTUAL

AS RELAÇÕES JURÍDICAS NO EAD

Quem é o autor?



De acordo com a LDA (Lei 9610/98) Lei de Direitos autorais:

Art. 11. Autor é a pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica.

Parágrafo único. A proteção concedida ao autor poderá aplicar-se às pessoas jurídicas nos casos previstos nesta Lei.

Art. 12. Para se identificar como autor, poderá o criador da obra literária, artística ou científica usar de seu nome civil, completo ou abreviado até por suas iniciais, de pseudônimo ou qualquer outro sinal convencional.

AS RELAÇÕES JURÍDICAS NO EAD

Direito Autoral no EAD



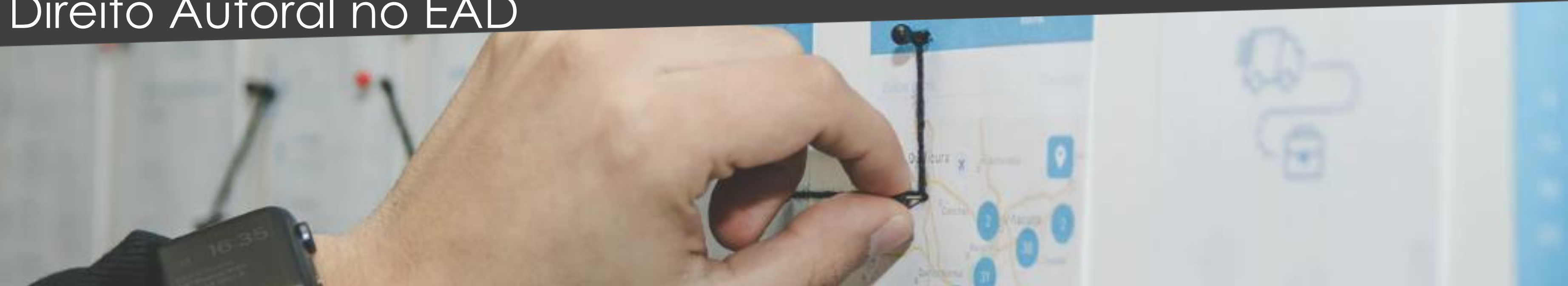
Não constitui ofensa aos direitos autorais, conforme detalha o art. 46 da LDA;

- I - a reprodução (na imprensa diária ou periódica....);
- II - a reprodução (pequenos trechos para uso privado e sem intuito de lucro);
- III - a citação em livros, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação (...)
- IV - o apanhado de lições em estabelecimentos de ensino por aqueles a quem elas se dirigem (...)
- V - a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas (...);
- VI - a representação teatral e a execução musical, (fonogramas, rádio e TV...);
- VII - a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas para produzir prova judiciária ou administrativa;
- VIII - a reprodução, em quaisquer obras, de pequenos trechos de obras preexistentes, (...);

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9610.htm. Acesso em Set/18

AS RELAÇÕES JURÍDICAS NO EAD

Direito Autoral no EAD



NOSSA EXPERIÊNCIA - I

O nosso contrato e a LDA:

Contrato de transferência/cessão de Direitos Autorais sobre Obra e Ação intelectual e Audiovisual

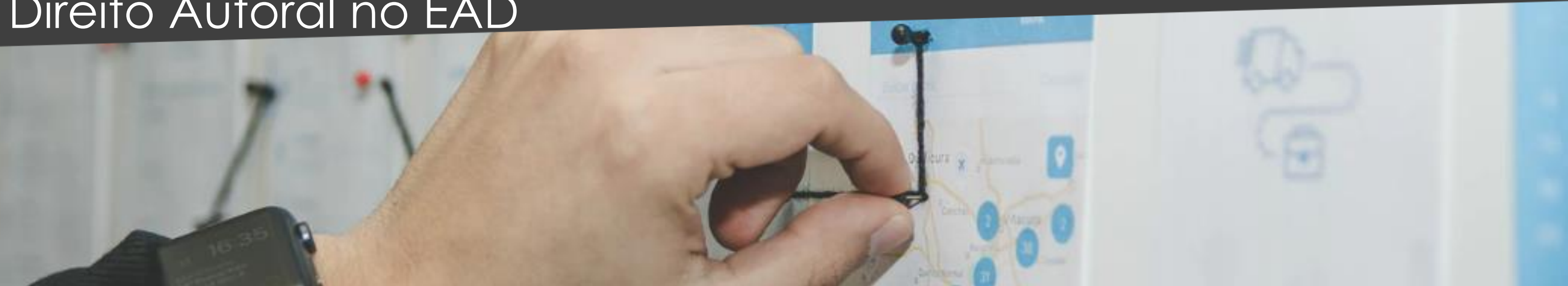
Este refere-se à prestação de serviços para o desenvolvimento de conteúdo inédito e de instrumentos de avaliação - resultando em Obra Nova;

O autor transfere a totalidade dos direitos (cláusula 2 e 3) que recaem sobre a OBRA NOVA, nos limites legais; (previsto no Art. 49 da Lei 9610/98 e ss.);

O autor declara ser o titular de conteúdo inédito – cláusula 10 (previsto Art. 13 da Lei 9610/98);

AS RELAÇÕES JURÍDICAS NO EAD

Direito Autoral no EAD



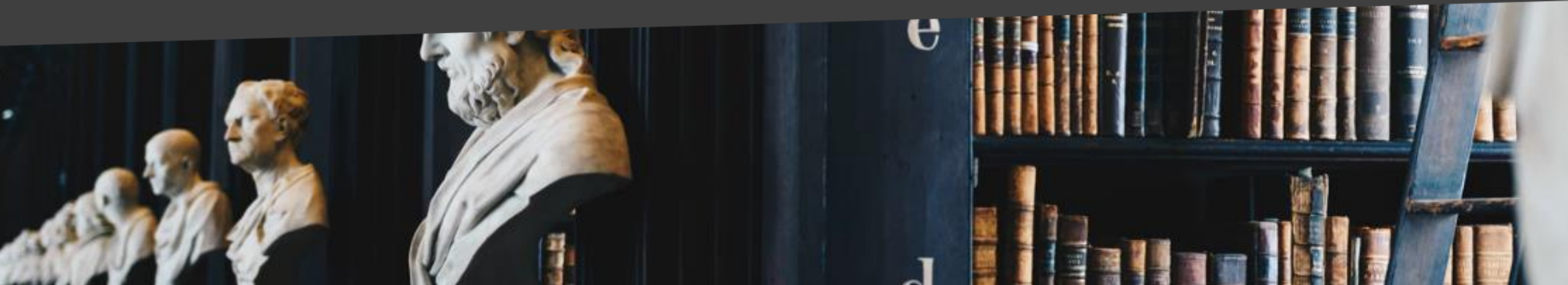
NOSSA EXPERIÊNCIA - II

O Art. 50 da LDA, aduz que a cessão total (cláusulas 3,4 e 17) ou parcial presume-se onerosa – conforme contrato;

Conforme contrato, cláusula 5: “O(A) Autor(a) aceita e reconhece que NÃO PODERÁ, A QUALQUER TEMPO E A QUE TÍTULO FOR, elaborar novo material referente a esta atividade, bem como alterar, revisar, incluir, excluir, formatar ou fazer modificações de qualquer natureza na OBRA NOVA sem prévia, expressa e escrita autorização da MANTENEDORA, sob pena de, em caso de inobservância, incorrer(em) em sanção disciplinar, transferência automática dos direitos ou indenização dos prejuízos. (baseado no Parágrafo único do artigo 66 da Lei);

O/A Autor(a) se compromete a não efetuar quaisquer alterações na Obra sem a autorização prévia, expressa e por escrito da Mantenedora, em conformidade com artigos 103 a 105 da LDA;

AS RELAÇÕES JURÍDICAS NO EAD



REFERÊNCIAS

- OLIVEIRA, RODOLFO SILVA. Direito Autoral: Evolução e Funcionalidade. Disponível em <http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,direito-autoral-evolucao-e-funcionalidade,34214.html>. Acesso em Agosto/18
- JARDES, THAMARA. A evolução histórica dos Direitos autorais. Disponível em <https://thajardes.jusbrasil.com.br/artigos/163165791/a-evolucao-historica-dos-direitos-autorais>. Acesso em Agosto/18.
- CAMARA LEGISLATIVA. Pesquisa das Leis do Império. Disponível em <http://www2.camara.leg.br/>. Acesso em Setembro/18.
- MOREIRA, DOUGLAS COHEN. Monografia sobre Direitos Autorais. Um panorama atual sobre o Direito Autoral na Internet e as Licenças Autorais alternativa. Disponível em <http://www.cultura.gov.br/documents/18021/1168255/Concurso+de+Monografias+Pr%C3%AAmio+Ot%C3%A1vio+Afonso+-+3+lugar+Douglas+Cohen.pdf/e94f4c90-b9ae-48e6-aaab-f80e74b065fc>. Acesso em Setembro/18.

AS RELAÇÕES JURÍDICAS NO EAD



Obrigada!!!!!!

DIREITOS AUTORAIS Educação a Distância **AVA**

Mobile **compartilhar** FÓRUM **desempenho** ciberespaço
INFORMAÇÃO
ATIVIDADES TRILHAS EDUCACIONAIS **AVALIAÇÃO**

AS RELAÇÕES JURÍDICAS NO EAD



Contato:

Angela Riello Lopes



angela.lopes@santamarcelina.edu.br